

Processo nº 11531/2018

ML-15/2018

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 20 de fevereiro de 2018.
PROJETO DE LEI N.º 16/18
PROTOCOLO GERAL N.º 826/18

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que denomina “TERMINAL RODOVIÁRIO GRANDE ALVARENGA”, o equipamento público de transporte.

O objetivo principal da iniciativa é denominar “TERMINAL RODOVIÁRIO GRANDE ALVARENGA” o equipamento público de transporte assim identificado nas plantas A4-2529-A e A1-10210, edificado sobre o próprio municipal C-031-100, com área aproximada de 10.000,00m², situado entre a Estrada dos Alvarengas, a Avenida Presidente João Café Filho e a Rua Cristóvão de Barros.

Trata-se de equipamento de grande importância para o sistema de transporte coletivo do Município, o qual trará grande benefício a toda a população usuária, cuja denominação prestigia a região em que está localizado.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI.º 16/18 – P.G. N.º 826/18

Denomina “TERMINAL RODOVIÁRIO GRANDE ALVARENGA” o equipamento público de transporte identificado nas plantas A4-2529-A e A1-10210, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se “TERMINAL RODOVIÁRIO GRANDE ALVARENGA” o equipamento público de transporte assim identificado nas plantas A4-2529-A e A1-10210, edificado sobre o próprio municipal C-031-100, com área aproximada de 10.000,00m², situado entre a Estrada dos Alvarengas, a Avenida Presidente João Café Filho e a Rua Cristóvão de Barros.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
20 de fevereiro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito